

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2025

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2025

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Serrinha/RN durante o recesso administrativo instituído pelo Decreto Municipal nº 012/2025, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 012, de 12 de junho de 2025, que decretou recesso administrativo no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal de Serrinha/RN, no período de 13 a 29 de junho de 2025, ressaltando os serviços considerados essenciais e de interesse público;

CONSIDERANDO que, mesmo durante o recesso, devem ser assegurados os serviços administrativos indispensáveis ao atendimento da população, especialmente aqueles previamente agendados;

CONSIDERANDO que houveram agendamentos previamente realizados junto à Câmara Municipal de Serrinha/RN para os dias 17 e 18 de junho de 2025, relacionados à emissão de Registros Gerais (RG), em cooperação com órgãos estaduais competentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos, durante o período de 13 a 29 de junho de 2025, as atividades da Câmara Municipal, respeitando-se o recesso administrativo estabelecido no Decreto Municipal nº 012/2025.

Parágrafo primeiro. Durante o período mencionados no artigo anterior, o acesso às dependências da Câmara Municipal será restrito às pessoas indispensáveis à execução de serviços essenciais, mediante autorização expressa da Presidência.

Parágrafo segundo. Fica, desde já, mantido expediente administrativo exclusivamente para garantir o regular cumprimento dos agendamentos relativos à emissão de RG, previamente organizados e confirmados para os dias 17 e 18 de junho de 2025.

Art. 2º - As sessões legislativas ordinárias e demais atos parlamentares ficarão temporariamente suspensos, podendo ser reagendados conforme conveniência da Mesa Diretora, resguardada a publicidade devida.

Art. 3º - Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado ao Setor de Licitações e a Tesouraria, a instituir expediente REMOTO, em home office, que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações, contratos administrativos e pagamentos deflagrados por esta casa legislativa na forma do art. 183, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º - Os casos omissos ou situações excepcionais decorrentes deste ato serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 5º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 16 de junho de 2025.

VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO
PRESIDENTE

Publicado por: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro
Código Identificador: 06446647